

DECRETO Nº 3479/80  
de 23 de outubro de 1980

Susta a cobrança do valor correspondente à pavimentação asfáltica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo - 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

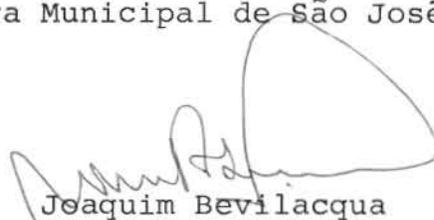
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica sustada a cobrança do valor correspondente à pavimentação asfáltica realizada nas Vilas Industrial e Tatetuba, constante dos respectivos carnês de pagamento emitidos pela Prefeitura.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Finanças autorizado a proceder ao recolhimento dos carnês referidos no artigo anterior.

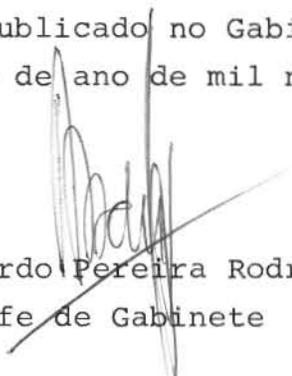
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
23 de outubro de 1980.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro de ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete